



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2022  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022  
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ e por intermédio de sua Pregoeira Municipal designado pela Portaria nº 078 de 14 de setembro de 2021, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022** do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a contratação dos serviços de Locação de caminhão poli guindaste para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no exercício de 2022, conforme planilha de especificação e quantitativo anexo I deste edital, cuja **Sessão Pública se dará no dia 23 de maio de 2022, às 09 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro - Ibirapuã - Bahia. A licitação obedecerá às condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

## 01 - DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação serviço de locação de caminhão poli guindaste, normatizado de acordo com a abnt nbr 14.728/2005, com braço para levantamento das caçambas articulado com correntes com capacidade de içamento 8.000 kgfm, com no mínimo 5 caçambas estacionárias de 5 M<sup>3</sup> cada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme planilha de especificação, **anexo I** deste edital, no exercício de 2022.

## 02 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

### 02.1 - DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital, conforme planilha de especificação e quantidade constante no **Termo de Referência (anexo I)** deste edital, com prestação dos serviços no exercício de 2022.

02.1.2 - Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 - A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

### 02.2 - DAS RESTRIÇÕES:

Não poderão participar da presente licitação:

02.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 - Recuperação Judicial e Extrajudicial ou com falência decretada;

02.2.3 - Consorciada;

02.2.4 - Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

## 03 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO

03.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO", contendo as seguintes informações:

- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

- Número do envelope;
- Dia da sessão pública de abertura do Pregão;

### 04 - CREDENCIAMENTO

04.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02.

04.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo III deste edital com reconhecimento de firma ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto e ato constitucional em vigor.

04.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da proponente. Neste caso, a empresa ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, bem como participar da etapa de lances.

04.7 - Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a apresentação da proposta e a declaração (Anexo IV) quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006 e 34 da Lei 11.488/2007, que deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

### 05 - DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA

05.1 - Na parte externa do envelope deverá constar à palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, preferencialmente CONFORME Anexo I deste edital, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estar rubricadas e, a última, datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

- Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- Valor do serviço a ser executado tomando-se como base o valor por quilômetro, no caso dos fretes e valor mensal, por diária ou por hora, no caso das locações, já computados todos os custos incidentes.
- Prazo de início da prestação dos serviços.

05.2 - A simples participação neste certame implica:

- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação relativas a impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;

05.3 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 05.1, sua Proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

Definitiva, de forma **impresa e eletrônica** contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

### 06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

06.1.3. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

06.1.4. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

06.1.5. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeira convocará as Licitantes para, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

### 07 - DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO

07.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo responsável do presente pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

**a)** Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**a.1.** A autenticação de documentos pelos membros da Equipe de Apoio será permitida para os documentos contidos no credenciamento e/ou nos envelopes, mediante apresentação dos originais respectivos, até as 12:00 horas do último dia útil que antecederá a sessão de abertura do certame. **Não serão autenticados documentos durante a sessão de abertura do certame.**

#### 07.1.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

#### 07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Unificada da Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,

e) Prova de regularidade do FGTS com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, CRF;

### 07.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

### 07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado sua atividade no presente exercício social.

c) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, o item “b” não será exigido, sendo apenas obrigadas a apresentarem a Declaração Anual atualizada, Única e Simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com a legislação vigente.

e) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade do veículo necessário à prestação dos serviços.

### 07.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, mediante a apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional, pelos quais se evidenciará a execução satisfatória de serviço similar, pertinente e compatível, em características com o objeto licitado.

### 07.1.6. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo a sua contratação conforme **Anexo V**.

## 08 - DO PROCESSAMENTO

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**08.3. A Pregoeira, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

08.4. Classificação das propostas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

08.7 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8 Inícios da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

08.15 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

**08.16 - A proposta final deverá respeitar o limite de preço máximo estabelecido, contido na planilha orçamentária do Termo de Referência (anexo VII), sob pena de desclassificação.**

### 09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

09.6 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

09.7. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

09.8 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado ao de menor valor.

09.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital será realizado sorteio entre para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

09.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, mediante documentação apresentada na própria sessão.

09.11 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

09.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

09.14 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pela Pregoeira o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, nos dias úteis no horário de expediente.

### **12. ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### **13. HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou ordem de fornecimento, respeitada a validade de sua proposta.

### **14. – CONTRATAÇÃO:**

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO conforme **Anexo VIII**. Não sendo celebrado com esta, poderá ser convocada(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar ou aceitar o instrumento contratual observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O prazo para início do fornecimento é imediato após a assinatura do contrato e mediante autorização do setor competente da Prefeitura, válido para fornecimento durante o exercício de 2022.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.6. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à emissão da nota fiscal devidamente atestada e mediante a documentação necessária à sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

### **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1 - As despesas decorrentes da Contratação objeto deste pregão correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

1001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
2089 - Gestão dos Serviços de Limpeza Pública  
3.3.90.39.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

19.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência para esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

19.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito a Pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (73) 3011.0850.

19.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

19.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

Ibirapuã, 10 de maio de 2022.

*Geovana Silva Azevedo Correia*  
*Pregoeira*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

**A N E X O I**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022**  
**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:**

O Presente Pregão Presencial tem por objeto a locação de caminhão poli guindaste, normatizado de acordo com a abnt nbr 14.728/2005, com braço para levantamento das caçambas articulado com correntes com capacidade de içamento 8.000 kgfm, com no mínimo 5 caçambas estacionárias de 5 M<sup>3</sup> cada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para utilização durante e exercício de 2022, com custo total estimado da ordem de R\$ 101.896,62 (cento e um mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de caminhão poli guindaste, normatizado de acordo com a abnt nbr 14.728/2005, com braço para levantamento das caçambas articulado com correntes com capacidade de içamento 8.000 kgfm, com no mínimo 5 caçambas estacionárias de 5 M <sup>3</sup> cada. Combustível e motorista por conta da contratante.	Mensal	07	14.556,66	101.896,62
<b>Valor Global da Proposta</b>					<b>101.896,62</b>

**DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. O veículo locado será utilizado na coleta de entulhos, com a finalidade de manter a cidade mais limpa e organizada.

**DA ESPECIFICAÇÃO:**

3.1. O veículo deverá estar em perfeita condição de uso e devidamente segurado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da Contratação objeto deste pregão correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

1001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
2089 - Gestão dos Serviços de Limpeza Pública  
3.3.90.39.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à emissão da nota fiscal devidamente atestada e mediante a documentação necessária à sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

Ibirapuã, 10 de maio de 2022.

*Geovana Silva Azevedo Correia*  
*Pregoeira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

**A N E X O II**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022**  
**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**(Papel timbrado da empresa proponente)**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Ibirapuã**

Apresentamos Preços e demais condições para Prestação dos Locação de caminhão poli guindaste para atender as necessidades da secretaria de serviços urbanos do Município conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial 019-2022 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder ao fornecimento do material objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2022;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de caminhão Poli guindaste, normatizado de acordo com a abnt nbr 14.728/2005, com braço para levantamento das caçambas articulado com correntes com capacidade de içamento 8.000 kgfm, com no mínimo 5 caçambas estacionárias de 5 M <sup>3</sup> cada. Combustível e motorista por conta da contratante.	Mensal	07		
<b>Valor Global da Proposta</b>					

Valor Global da Proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Início de fornecimento: Imediato

Condições de pagamento: Conforme Edital

Os serviços serão executados conforme indicação no projeto básico.

Local e data, carimbo e assinatura da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

---

## ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022  
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibirapuã, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 019-2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, além de assinar o eventual contrato.

....., de....., de 2022

CARIMBO E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

---

## ANEXO IV

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como microempresa, de modo que auferir em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como empresa de pequeno porte, de modo que auferir em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local ....., de ..... de 2022.

Carimbo e assinatura do declarante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

---

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 019-2022

A  
Prefeitura Municipal de Ibirapuã

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

---

## ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022  
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão  
Presencial nº 019-2022 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o  
art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLI GUINDASTE

#### MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato nº PP-....-2022 por Pregão Presencial nº 019-2022, objetivando a prestação dos locação de caminhão poli guindaste, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibirapuã e a empresa, ....., conforme segue:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. **CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, Ibirapuã, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a Contratada ....., empresa inscrita no CNPJ sob N.º ....., com endereço na Rua ....., neste ato, neste ato representado pelo seu sócio ....., CPF N.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do seguinte contrato, Prestação dos Locação de caminhão poli guindaste para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de caminhão Poli guindaste, normatizado de acordo com a abnt nbr 14.728/2005, com braço para levantamento das caçambas articulado com correntes com capacidade de içamento 8.000 kgfm, com no mínimo 5 caçambas estacionárias de 5 M³ cada. Combustível e motorista por conta da contratante.	Mensal	07		
<b>Valor Global da Proposta</b>					

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

O presente contrato vigorará a partir de assinatura e terá o seu término no dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou aditivado quando esgotar as quantidades dos materiais nele descrito e nos limites estabelecidos em lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme necessidades e Ordens de Serviços a serem emitidas pelo setor responsável pela execução dos serviços.

2. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

3. O veículo será conduzido por motorista da CONTRATANTE, que assumirá total responsabilidade pelos encargos de natureza civil, trabalhista e previdenciário decorrente da relação obrigacional assumido com o mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à emissão da nota fiscal devidamente atestada e mediante a documentação necessária à sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, no entanto, poderá o presente contrato sofrer alterações na forma prevista no 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

1001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
2089 - Gestão dos Serviços de Limpeza Pública  
3.3.90.39.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.ou,
  - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração ou,
  - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 019-2022**, dele fazendo parte independente de transcrição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Ibirapuã-BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE**

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ibirapuã.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente pacto, na presença de duas testemunhas, todas maiores e capazes.

Ibirapuã - Bahia, ..... de ..... de 2022.

*Calixto Antônio Ribeiro*  
*Prefeito Municipal*

*Contratada*  
*CNPJ nº*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_